



Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

CEP 33.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 480

" Autoriza doação de materiais considerados inservíveis de propriedade da Câmara Municipal, às Associações Comunitárias dos Moradores dos Distritos de Vera Cruz de Minas , Dr. Lund e de Fidalgo, dando outras providências."

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, neste ato representada por seu Presidente, autorizada a doar para as Associações Comunitárias dos Moradores dos Distrito, de Vera Cruz de Minas, Dr. Lund e Fidalgo , materiais de sua propriedade considerados inservíveis, abaixo discriminados:

a - 02 microfones, constantes da Nota Fiscal de venda, nº 012298, - Prodel - Áudio e Vídeo - , datada de 25 de abril de 1983, sendo donatária a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Vera Cruz de Minas.

b - 02 microfones, constantes da Nota Fiscal de venda, nº 012298, - Prodel - Áudio e Vídeo - , datada de 25 de abril de 1983, sendo donatária a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Dr. Lund.

c- 02 microfones, constantes da Nota Fiscal de venda, nº 012298, - Prodel - Áudio e Vídeo - , datada de 25 de abril de 1983, sendo donatária a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Fidalgo.

Art. 2º - Ao material considerado inservível objeto da presente doação , fica conferido o valor simbólico unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) , perfazendo um total de R\$ 0,70 (setenta centavos) .

Art. 3º - Fica o Setor de Patrimônio da Câmara Municipal autorizado a providenciar a respectiva baixa referente ao material doado.

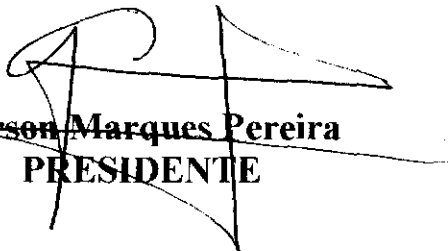
Art. 4º - Ficam as donatárias autorizadas a dar a destinação que melhor aprouver ao material considerado inservível recebido em doação.

Art. 5º - A doação será feita mediante recibo da donatária.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A Presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2000.


Gerson Marques Pereira
PRESIDENTE